



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO CONSOLIDADO SOBRE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório:** Concorrência Pública nº 011/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos em diversas localidades na zona rural do município de Sousa/PB.

O presente parecer tem por finalidade consolidar a análise técnico-contábil da habilitação, econômico-financeira e jurídica das empresas participantes da Concorrência nº **011/2025**, conforme as exigências editalícias que determinam:

**1. MILOR PERFURACOES LTDA.**

**1.1. Análise Econômico-Financeira (2023 e 2024):**

- **Índices:** LG (2023: 4,20; 2024: 4,55), SG (2023: 5,23; 2024: 5,95), ET (2023: 0,19; 2024: 0,17).
- **Conclusão financeira:** APTA. A empresa demonstra excelente e crescente saúde financeira, com índices de liquidez e solvência amplamente acima do mínimo exigido e Endividamento Total inferior ao exigido, o que atesta sua total capacidade de suportar o contrato.

**1.2. Análise Técnica – Engenharia**

- **Detalhes:** A empresa apresentou todos os itens, conforme edital. No entanto, no quadro de responsabilidade técnica da empresa contém um técnico que tem vínculo com este município.
- **Conclusão técnica:** INAPTA. A presença, no quadro de responsabilidade técnica da empresa, do engenheiro de minas Francisco Moreira de Assis, o qual possui vínculo com este Município, configura impedimento à sua habilitação, por violar o item 4.3.4 do edital e o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3. Análise Jurídica (Setor de Licitações)**

- **Parecer:** Após a análise das documentações apresentadas, verifica-se que a empresa atendeu integralmente aos requisitos jurídicos estabelecidos no edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2. OPERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**2.1. Análise Econômico-Financeira (2023 e 2024):**

- **Índices:** LG (2023: 374,50; 2024: 34,63), SG (2023: 374,50; 2024: 34,63), ET (2023: 0,00; 2024: 0,03).
- **Conclusão financeira:** APTA. A empresa demonstra excelente e crescente saúde financeira, com índices de liquidez e solvência amplamente acima do mínimo exigido e Endividamento Total inferior ao exigido, o que atesta sua total capacidade de suportar o contrato.

**2.2. Análise Técnica – Engenharia**

- **Detalhes:** A empresa apresentou todos os itens, conforme edital. No entanto, no quadro de responsabilidade técnica da empresa contém um técnico que tem vínculo com este município.
- **Conclusão técnica:** INAPTA. A presença, no quadro de responsabilidade técnica da empresa, do engenheiro de minas Francisco Moreira de Assis, o qual possui vínculo com este Município, configura impedimento à sua habilitação, por violar o item 4.3.4 do edital e o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

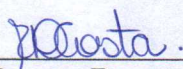
**2.3. Análise Jurídica (Setor de Licitações)**

- **Parecer:** Após a análise das documentações apresentadas, verifica-se que a empresa atendeu integralmente aos requisitos jurídicos estabelecidos no edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**CONCLUSÃO GERAL**

Com base na análise da documentação apresentada, conclui-se que as empresas **MILOR PERFURAÇÕES LTDA** e **OPERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não atenderam aos requisitos técnicos indispensáveis para a continuidade no certame, encontrando-se, portanto, inabilitadas.

Sousa – PB, 09 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Renata Duarte da Costa**  
**Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**  
**Prefeitura Municipal de Sousa – PB**





## PARECER TÉCNICO

**OBRA:** Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos em diversas localidades na zona rural do município de Sousa/PB.

**LICITAÇÃO:** Concorrência nº 11/2025

**ASSUNTO:** Parecer para Análise Acervo Técnico

Atendendo solicitação do presidente da Comissão de Licitação, vêm os autos do processo em epígrafe, ao setor de engenharia, nesta data, para análise técnica de engenharia referente à habilitação e dos itens relacionados à **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

**1) EMPRESA: MILOR PEREFURAÇÕES LTDA.**

**ANÁLISE TÉCNICA:** A empresa apresentou todos os itens, conforme edital. No entanto, no quadro de responsabilidade técnica da empresa contém um técnico que tem vínculo com este município.

**2) EMPRESA: OPERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**ANÁLISE TÉCNICA:** A empresa apresentou todos os itens, conforme edital. No entanto, no quadro de responsabilidade técnica da empresa contém um técnico que tem vínculo com este município.

É parecer.

Sousa-PB, 01 de dezembro 2025.

  
Nivson Alexandre Freire Costa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 160.148.368-6

---

NIVSON ALESSANDRE FREIRE COSTA.  
Engenheiro Civil - CREA nº 160148368-6



## PREFEITURA DE SOUSA

### PARECER TÉCNICO SOBRE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Processo Licitatório: Concorrência nº 11/2025**

**Interessado(a): MILOR PERFURACOES LTDA**

**CNPJ: 40.292.556/0001-13**

**Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB**

#### I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **MILOR PERFURACOES LTDA**, no tocante à sua **habilitação econômico-financeira**, conforme exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 11/2025.

Nos termos do edital, a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será aferida por meio da apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados dos **seguintes índices financeiros**, calculados por meio das fórmulas abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (LG)**  
 $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- **Índice de Solvência Geral (SG)**  
 $SG = \text{Total do Ativo} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- **Índice de Endividamento Total (ET)**  
 $ET = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$

O edital estabelece como critérios mínimos de habilitação que os índices: Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou superiores a 1 e o Índice de Endividamento Total (ET) deverá ser igual ou inferior a 1. Caso a empresa apresente índices igual ou inferior a 1 nos índices LG e SG, deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 15% do valor estimado da contratação, em razão do risco envolvido na execução do objeto licitado.

#### II – ANÁLISE

A empresa MILOR PERFURACOES LTDA apresentou balanço patrimonial referente aos exercícios de 2023 e 2024, devidamente registrados na Junta Comercial, com os seguintes dados extraídos e índices apurados:

**2023:**

- **Ativo Circulante:** R\$ 795.336,20
- **Realizável a Longo Prazo:** R\$ 0,00
- **Passivo Circulante:** R\$ 14.275,83
- **Exigível a Longo Prazo:** R\$ 175.080,73
- **Total do Ativo:** R\$ 991.281,20
- **Total do Passivo:** R\$ 991.281,20



## PREFEITURA DE SOUSA

- **Patrimônio Líquido:** R\$ 801.924,64

### Índices Calculados:

- **Liquidez Geral (LG):** 4,20
- **Solvência Geral (SG):** 5,23
- **Índice de Endividamento Total (ET):** 0,19

### 2024:

- **Ativo Circulante:** R\$ 1.159.628,85
- **Realizável a Longo Prazo:** R\$
- **Passivo Circulante:** R\$ 11.514,40
- **Exigível a Longo Prazo:** R\$ 243.417,06
- **Total do Ativo:** R\$ 1.515.573,85
- **Total do Passivo:** R\$ 1.515.573,85
- **Patrimônio Líquido:** R\$ 1.260.642,39

### Índices Calculados:

- **Liquidez Geral (LG):** 4,55
- **Solvência Geral (SG):** 5,95
- **Índice de Endividamento Total (ET):** 0,17

Após análise, observamos que:

- O índice de **liquidez geral** é igual ou superior a 1;
- O índice de **solvência geral** é igual ou superior a 1;
- O índice de **endividamento total** é igual ou inferior a 1.

Dessa forma, verifica-se que a empresa **ATINGE** os parâmetros mínimos estabelecidos no edital.

### III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados e dos critérios definidos no Edital da Concorrência nº 11/2025, quanto a análise econômico-financeira conclui-se que a empresa **MILOR PERFURACOES LTDA** atende aos requisitos dispostos no edital.

Sousa, Estado da Paraíba em 28 de novembro de 2025.

  
Responsável pelo Parecer:  
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA  
Contador CRC/PB 5493



## PREFEITURA DE SOUSA

### PARECER TÉCNICO SOBRE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Processo Licitatório: Concorrência nº 11/2025**

**Interessado(a): OPERE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 28.286.226/0001-10**

**Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB**

#### I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **OPERE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, no tocante à sua **habilitação econômico-financeira**, conforme exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 11/2025.

Nos termos do edital, a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será aferida por meio da apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados dos **seguintes índices financeiros**, calculados por meio das fórmulas abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (LG)**  
 $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- **Índice de Solvência Geral (SG)**  
 $SG = \text{Total do Ativo} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- **Índice de Endividamento Total (ET)**  
 $ET = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$

O edital estabelece como critérios mínimos de habilitação que os índices: Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou superiores a 1 e o Índice de Endividamento Total (ET) deverá ser igual ou inferior a 1. Caso a empresa apresente índices igual ou inferior a 1 nos índices LG e SG, deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 15% do valor estimado da contratação, em razão do risco envolvido na execução do objeto licitado.

#### II – ANÁLISE

A empresa **OPERE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** apresentou balanço patrimonial referente aos exercícios de 2023 e 2024, devidamente registrados na Junta Comercial, com os seguintes dados extraídos e índices apurados:

**2023:**

- **Ativo Circulante:** R\$ 149.800,00
- **Realizável a Longo Prazo:** R\$ 0,00
- **Passivo Circulante:** R\$ 400,00
- **Exigível a Longo Prazo:** R\$ 0,00
- **Total do Ativo:** R\$ 149.800,00
- **Total do Passivo:** R\$ 149.800,00



## PREFEITURA DE SOUSA

- **Patrimônio Líquido:** R\$ 149.400,00

### Índices Calculados:

- **Liquidez Geral (LG):** 374,50
- **Solvência Geral (SG):** 374,50
- **Índice de Endividamento Total (ET):** 0,00

### 2024:

- **Ativo Circulante:** R\$ 699.244,79
- **Realizável a Longo Prazo:** R\$ 0,00
- **Passivo Circulante:** R\$ 20.190,37
- **Exigível a Longo Prazo:** R\$ 0,00
- **Total do Ativo:** R\$ 699.244,79
- **Total do Passivo:** R\$ 699.244,79 C
- **Patrimônio Líquido:** R\$ 679.054,42

### Índices Calculados:

- **Liquidez Geral (LG):** 34,63
- **Solvência Geral (SG):** 34,63
- **Índice de Endividamento Total (ET):** 0,03

Após análise, observamos que:

- O índice de **liquidez geral** é igual ou superior a 1;
- O índice de **solvência geral** é igual ou superior a 1;
- O índice de **endividamento total** é igual ou inferior a 1.

Dessa forma, verifica-se que a empresa **ATINGE** os parâmetros mínimos estabelecidos no edital.

### III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados e dos critérios definidos no Edital da Concorrência nº 11/2025, quanto a análise econômico-financeira conclui-se que a empresa **OPERE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** atende aos requisitos dispostos no edital.

Sousa, Estado da Paraíba em 28 de novembro de 2025.

  
Responsável pelo Parecer:  
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA  
Contador CRC/PB 5493